



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6584
PROJETO DE LEI Nº 93/2026

“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.153/1973.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.153, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O SAEP terá um responsável que exercerá o cargo de Superintendente, admitido pelo Poder Executivo. A escolha deverá recair sobre pessoa de reconhecida idoneidade e competência, devendo o indicado apresentar declaração de bens e curriculum vitae ao Prefeito e à Câmara e, igualmente, quando de sua exoneração ou destituição.

Paragrafo único. Incumbe ao Superintendente representar o SAEP ou lhe promover a representação em juízo ou fora dele, bem como expedir atos normativos concernentes à utilização dos serviços de água e esgoto, serviços internos e administrativos e firmar contrato de assessoria com empresa especializada em engenharia sanitária após autorização, por Decreto, do Poder Executivo e desde que conte com os recursos orçamentários.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de fevereiro de 2026.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=E8K4855KB19P0G2H>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E8K4-855K-B19P-0G2H